



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.562 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.942.276,32 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 2.942.276,32 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.003	Transferências ao Terceiro Setor - Saúde	
102-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0018	R\$ 2.942.276,32
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 2.942.276,32 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 26 de janeiro de 2.022.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **26 de janeiro de 2022.**

Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**